



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Vereadores:

O Projeto de Lei n.º 032/2022, que apresento a Vossas Excelências, objetiva reintegrar ao Patrimônio Público Municipal, um Lote de terras doado à Associação de Moradores do Bairro Tancredo Neves, para a construção de sua sede.

A reintegração da área constante no projeto em anexo, se dá em virtude do descumprimento do prazo de início e conclusão das obras por parte da donatária, conforme determina a legislação em vigor e prontamente constatado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, bem como a necessidade de plena e correta utilização da área em questão, dentro de uma política de ordenação territorial pública.

Informo ainda, que a referida área atualmente está sendo usada como depósito de lixo e entulho por alguns moradores da localidade, contribuindo desta forma, para a proliferação de insetos e roedores.

Pelo exposto é que mais uma vez conto com a competência dessa Egrégia Câmara, através dos Nobres Edis, para a apreciação e aprovação do referido projeto de lei com a máxima urgência possível.

Atenciosamente,


MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

Praça João Acacinho, 01 – CEP: 29560-000 – Tel (28) 3553-1493 – Guaçuí-ES



Autenticar documento em <http://www3.cmguacui.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n°
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N.º 032, DE 09 DE JUNHO DE 2022

REINTEGRA LOTE DE TERRAS AO
PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica reintegrado ao Patrimônio Público Municipal, o Lote 05 da quadra 07, medindo 9,80m de frente, 9,53m de fundos por 17,95m na lateral direita e 17,96m na lateral esquerda, perfazendo em uma área total de 173,49m², situado no Bairro Tancredo Neves, nesta cidade, doado à Associação de Moradores do Bairro Tancredo Neves, para a construção de sua sede.

Art. 2º - A reintegração do lote referido no artigo anterior, dar-se-á, tendo em vista o descumprimento do prazo de início e conclusão das obras por parte da donatária, conforme determina a legislação em vigor e prontamente constatado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaçuí – ES, 09 de junho de 2022.


MARCOS LUÍZ JAUHAR
Prefeito Municipal

